



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GRAVATAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E PATRIMÔNIO
RUA ENG. ANNES GUALBERTO, Nº 121, CENTRO - GRAVATAL/SC
CNPJ: 82.926.569/0001-47, CEP: 88.735-000

IDENTIFICADOR DO DOCUMENTO: EGQ.JK1.426.797 - EMITIDO EM: 22/01/2026 08:29:30

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GRAVATAL

CENTRO DE CUSTOS REQUISITANTE: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 4/2026

DESCRIÇÃO: Município de Gravatã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação, torna pública a realização de Leilão Online. O objeto do presente consiste na alienação, pelo critério do maior lance ofertado, de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do Município de Gravatã.

1. RESULTADOS PRETENDIDOS:

1.1. O objeto do presente procedimento consiste na alienação de bens móveis considerados inservíveis, bem como de veículos de propriedade do Município de Gravatã, a ser realizada pelo critério do maior lance ofertado. Referidos bens, em razão de seu estado de conservação, desgaste, obsolescência ou inadequação para o atendimento das necessidades administrativas, não mais atendem de forma eficiente ao interesse público. Conforme dispõe a legislação vigente, a alienação de bens públicos classificados como inservíveis deve ocorrer mediante processo licitatório específico, sendo o leilão a modalidade adequada para a venda desses bens, por possibilitar ampla concorrência, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Tal procedimento encontra respaldo nas normas que regem as licitações e os contratos administrativos, as quais estabelecem critérios e exigências destinadas à correta gestão do patrimônio público.

2. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

2.1. O presente procedimento tem por finalidade a alienação de bens móveis e veículos pertencentes ao Município de Gravatã, considerados inservíveis para uso pela Administração Pública. A alienação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ofertado, em conformidade com a legislação vigente. Os bens objeto do leilão encontram-se em estado de conservação, desgaste ou obsolescência que inviabiliza ou torna antieconômico seu reaproveitamento, não atendendo mais às necessidades operacionais e administrativas do Município. Dessa forma, a alienação visa promover a adequada gestão do patrimônio público, bem como a racionalização de recursos e a obtenção de receita para os cofres públicos. Previamente à alienação, os bens foram devidamente avaliados por comissão ou servidor competente, a fim de estabelecer valores mínimos compatíveis com os preços de mercado, assegurando a transparência, a economicidade e a legalidade do procedimento. Todo o processo observará os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



3. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

3.1. Declaro, para os devidos fins, que a alienação dos bens móveis e veículos pertencentes ao Município de Gravatal, classificados como inservíveis, mostra-se plenamente viável sob os aspectos legal, técnico e administrativo. A referida alienação encontra amparo na legislação vigente que rege as licitações e os contratos administrativos, sendo o Leilão a modalidade adequada para a venda de bens públicos inservíveis, adotando-se como critério de julgamento o maior lance ofertado, de modo a assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Sobre o aspecto técnico, os bens a serem alienados foram devidamente avaliados e classificados como inservíveis em razão de seu estado de conservação, desgaste ou obsolescência, circunstâncias que tornam seu reaproveitamento inconveniente ou antieconômico para o Município. A manutenção desses bens implica custos operacionais e administrativos que não se justificam frente ao seu baixo desempenho e à inexistência de interesse público em sua permanência no patrimônio municipal. No âmbito administrativo, a alienação contribui para a adequada gestão patrimonial, promovendo a racionalização de recursos, a redução de despesas com manutenção e armazenamento, bem como a geração de receita para os cofres públicos. O procedimento observará integralmente os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público. Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade da alienação dos bens inservíveis, nos termos da legislação aplicável e em consonância com as boas práticas da Administração Pública.

4. NECESSIDADE

4.1. A alienação dos bens móveis e veículos pertencentes ao Município de Gravatal, classificados como inservíveis, revela-se necessária em razão de seu estado de conservação, desgaste natural, obsolescência ou inadequação técnica, fatores que comprometem sua utilização eficiente no atendimento das demandas administrativas e da prestação de serviços públicos à população. A manutenção desses bens no patrimônio municipal gera custos contínuos relacionados à guarda, conservação, manutenção e, no caso de veículos, seguros e encargos legais, sem que haja retorno proporcional em termos de eficiência operacional. Além disso, tais bens já não atendem aos padrões mínimos de desempenho exigidos para o adequado cumprimento das atividades institucionais do Município. Dessa forma, a alienação dos bens inservíveis constitui medida necessária para a racionalização da gestão patrimonial, permitindo a eliminação de ativos improdutivos, a otimização dos recursos públicos e a liberação de espaços físicos utilizados para armazenamento. Ademais, o procedimento possibilita a obtenção de receita, a qual poderá ser revertida em benefício da coletividade, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. As pessoas físicas interessadas em participar, deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoa física são:

5.1.1. Documento com foto (CNH/ RG / carteira de trabalho);

5.1.2. Comprovante de pessoa física – CPF;

5.1.3. Comprovante de residência atualizado;

5.1.4. As PESSOAS JURÍDICAS deverão cadastrar-se previamente, com antecedência mínima de um dia útil, os documentos exigidos para cadastro de pessoas jurídicas são:

5.1.5. Documento de identidade do representante;

5.1.6. CPF – Cadastro de Pessoa Física (MF) do representante; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, **no caso de sociedades comerciais**;



5.1.7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **no caso de sociedades por ações**. Neste caso deverá ser comprovada a respectiva publicação do ato;

5.1.8. Inscrição do ato constitutivo, **nas sociedades civis**, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

5.1.9. Cartão do CNPJ;

5.1.10. A documentação acima não será impeditiva da participação. Caso alguma empresa seja vencedora de arrematação de algum lote, esta deverá depositar o valor na conta do Comitente e, dentro do prazo adiante estabelecido, apresentar tal documentação para efetivação da operação. Não sendo atendido o prazo antes indicado, o arremate será considerado nulo com o valor revertido ao MUNICÍPIO DE GRAVATAL/SC.

5.1.11. Os documentos citados nos itens anteriores poderão ser exigidos na forma original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório, por servidor da administração ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

5.1.12. Quando a autenticidade se der pelo site da JUCESC, será feito a consulta para verificação e somente será considerado autenticado quando constar “documento disponível”, conforme orientação contida no site do JUCESC.

6. SOLUÇÃO

6.1. A solução adotada para atender à necessidade identificada consiste na alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis, pertencentes ao Município de Gravatal, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, com critério de julgamento pelo maior lance ofertado, em conformidade com a legislação vigente. O leilão apresenta-se como a alternativa mais adequada e eficiente, por possibilitar ampla concorrência, transparência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, além de assegurar a correta destinação dos bens que não mais atendem às necessidades institucionais do Município. Essa modalidade permite, ainda, a adequada publicidade do certame, ampliando o alcance de interessados e potencializando os resultados financeiros da alienação. Previamente à realização do leilão, os bens serão devidamente avaliados e descritos em edital próprio, contendo informações claras quanto às condições de participação, valores mínimos, forma de pagamento, prazos e responsabilidades dos arrematantes. O procedimento será conduzido por agente público designado ou por leiloeiro oficial, quando for o caso, observando-se rigorosamente as normas legais e os princípios que regem a Administração Pública. Com a implementação dessa solução, o Município promoverá a racionalização da gestão patrimonial, a redução de custos com manutenção e armazenamento de bens improdutivos, bem como a geração de receita a ser revertida em benefício da coletividade, atendendo de forma eficiente ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

2.1. O objeto do presente consiste na venda, pelo maior lance ofertado, de bens móveis considerados inservíveis e veículos de propriedade do município de Gravatal, abaixo descritos.

LOTE	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
01	MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: INDUSCAR FOZ U/ONIBUS. ANO E MARCA:2009/2009 PLACA MGO5723	R\$ 20.000,00
02	MARCA: MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L ESC/ONIBUS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA MGO5723	R\$ 45.000,00
03	MARCA VOLKSWAGEN MODELO 15.190 EOD ORE/ONIBUS ANO MODELO 2012/2013 PLACA MKX1G67	R\$ 45.000,00
04	MARCA: MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L 4X4 EO/ONIBUS ANO/MOCELO 2012/2013 PLACA MKX1G36	R\$ 45.000,00



05	MARCA IVECO MODELO CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA QHE4I35	R\$ 45.000,00
06	MARCA AGRALE MODELO NEUBUS THUNDER ANO/MODELO2002/2002 PLACA MCB1586	R\$ 25.000,00
07	MARCA FIAT MODELO SIENA 1.4 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RLE6E11	R\$ 18.000,00
08	MARCA RENAULT MODELO SANDERO LIFE 1.0 MT ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RA17J93	R\$ 15.000,00
09	MARCA CHEVROLET MODELO ONIX 1.4 AT ADV ANO/MODELO2018/2018 PLACA QIU3584	R\$ 18.000,00
10	MARCA HYUNDAI MODELO HB20 10M SENSE ANO/MODELO 2021/2022 RXOOF87	R\$ 17.000,00
11	MARCA HYUNDAI MODELO HB20 10M SRNSE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RX00H77	R\$ 17.000,00
12	MARCA FIAT MODELO DUCATO VIATURE A15 ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHR3462	R\$ 23.000,00
13	MARCA FORD MODELO CARGO 1723 ANO/MODELO 2015/2015 PLACA QHA0193	R\$ 55.000,00
14	MARCA LS MODELO TRATOR U80	R\$ 25.000,00
15	MARCA MASSEY FERGUSON TRATOR 4275	R\$ 20.000,00
16	MARCA LS TRATOR PLUS 90 COM LAMINA	R\$ 22.000,00
17	DISTRIBUIDOR DE AGROTÓXICOS	R\$ 500,00
18	ENSILADEIRA	R\$ 500,00
19	PLANTADEIRA	R\$ 1.000,00
20	APLICADOR DE ESTERCO	R\$ 500,00
21	ESPALHADOR DE SEMENTES	R\$ 500,00

8. ÁREA REQUISITANTE

8.1. Secretaria de Administração 02.002.001

9. PARCELAMENTO SOLUÇÃO

9.1. A solução adotada não admite parcelamento. A alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis será realizada de forma integral, por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, observando-se o critério do maior lance ofertado, conforme previsto na legislação vigente. O parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, uma vez que os bens a serem alienados possuem natureza individualizada e serão ofertados em lotes previamente definidos, conforme suas características, estado de conservação e avaliação realizada. Tal forma de organização já assegura a competitividade do certame, bem como a maximização do interesse dos licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a alienação ocorrerá conforme a estruturação do leilão estabelecida no edital, não havendo fracionamento da solução que comprometa a eficiência, a economicidade ou o interesse público.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

10.1. Para a implementação da solução proposta, não há necessidade de contratações correlatas. O procedimento de alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis será realizado por meio de processo licitatório na modalidade Leilão, podendo ser conduzido por servidor ou comissão designada pela Administração, ou, se for o caso, por leiloeiro oficial devidamente habilitado, nos termos da legislação vigente. As atividades necessárias à realização do leilão, tais como avaliação dos bens, elaboração do edital, divulgação do certame e acompanhamento do procedimento, serão executadas com recursos humanos e administrativos próprios do Município, não demandando a celebração de contratos adicionais. Assim, conclui-se que a solução



adotada prescinde de contratações complementares ou acessórias, não gerando impactos contratuais adicionais para a Administração Pública, além daqueles já previstos no procedimento principal.

11. CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO

11.1. Contratação necessária à execução do procedimento de alienação dos bens móveis e veículos inservíveis do Município de Gravatal está devidamente alinhada ao planejamento administrativo e patrimonial da Administração Pública Municipal. A decisão pela realização do leilão decorre de análise prévia quanto à necessidade de racionalização do patrimônio público, considerando o levantamento, a avaliação e a classificação dos bens como inservíveis. Tal medida encontra-se compatível com as diretrizes de gestão eficiente dos recursos públicos e com o planejamento das ações administrativas voltadas à otimização dos ativos municipais.

12. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. Compete à Administração Pública Municipal adotar todas as providências necessárias para a adequada execução do procedimento de alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis, observando rigorosamente a legislação vigente e os princípios que regem a Administração Pública. Dentre as providências a serem adotadas, destacam-se: o levantamento e a identificação dos bens a serem alienados; a classificação formal dos bens como inservíveis; a realização de avaliação prévia para definição dos valores mínimos de venda; a elaboração do edital do leilão com informações claras e completas; a designação de servidor, comissão ou leiloeiro oficial responsável pela condução do certame; bem como a ampla divulgação do procedimento, garantindo a transparência e a competitividade.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. A alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis pelo Município de Gravatal não acarretará impactos ambientais negativos significativos, uma vez que se trata da destinação adequada de bens já existentes, sem a realização de atividades que impliquem intervenção direta no meio ambiente. Ao promover a alienação desses bens, a Administração Pública contribui para a correta destinação de materiais e equipamentos que, se mantidos em desuso, poderiam gerar passivos ambientais decorrentes de armazenamento inadequado, deterioração, vazamentos de resíduos ou descarte irregular. Dessa forma, a medida favorece a redução de riscos ambientais e a promoção de práticas sustentáveis. Ressalta-se que caberá aos arrematantes a responsabilidade pela utilização, reaproveitamento, reciclagem ou descarte final dos bens adquiridos, devendo observar integralmente a legislação ambiental vigente, bem como as normas técnicas aplicáveis, especialmente no que se refere a veículos, peças, resíduos e materiais potencialmente poluentes. Assim, conclui-se que a solução adotada apresenta impactos ambientais positivos ou neutros, estando alinhada aos princípios da sustentabilidade, da responsabilidade ambiental e da gestão eficiente do patrimônio público.

14. LEVANTAMENTO DE MERCADO

14.1 O levantamento de mercado realizado para subsidiar o procedimento de alienação dos bens móveis e veículos classificados como inservíveis teve por objetivo verificar as práticas adotadas no mercado para a comercialização desse tipo de bem, bem como identificar a modalidade mais adequada para a obtenção da melhor proposta para a Administração Pública. Constatou-se que a alienação de bens públicos inservíveis é comumente realizada por meio de leilão, modalidade amplamente utilizada tanto no setor público quanto no privado, por possibilitar ampla divulgação, competitividade e transparência no processo de venda. O leilão permite que os bens sejam ofertados a um número maior de interessados, aumentando as chances de obtenção de valores compatíveis com os preços praticados no mercado. O levantamento também indicou que a definição de valores mínimos de venda, com base em avaliação prévia e em referências de mercado, é prática essencial para assegurar a economicidade e evitar a alienação






por valores inferiores aos praticados. Ademais, a organização dos bens em lotes, conforme suas características e estado de conservação, mostrou-se estratégia adequada para ampliar o interesse dos participantes e otimizar os resultados financeiros do certame. Diante das informações obtidas, conclui-se que a realização do leilão, nos moldes propostos, encontra respaldo nas práticas de mercado e se apresenta como a solução mais eficiente, transparente e vantajosa para a alienação dos bens inservíveis do Município de Gravatal.



15. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	LANÇE INICIAL	FOTO
01	<p>MARCA: VOLKSWAGEN. MODELO: INDUSCAR FOZ U/ONIBUS. ANO E MARCA:2009/2009 PLACA MGO5723</p>	R\$ 20.000,00	
02	<p>MARCA: MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L ESC/ONIBUS ANO/MODELO 2008/2009 PLACA MGO5723</p>	R\$ 45.000,00	
03	<p>MARCA VOLKSWAGEN MODELO 15.190 EOD ORE/ONIBUS ANO MODELO 2012/2013 PLACA MKX1G67</p>	R\$ 45.000,00	

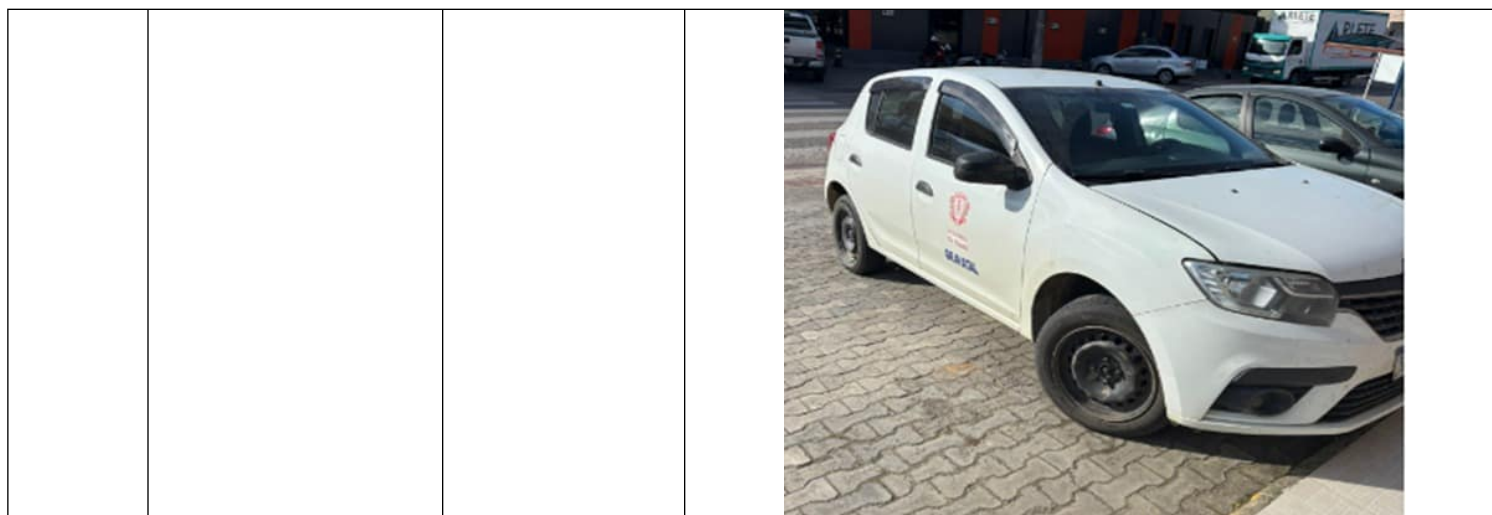


04	<p>MARCA: MARCOPOLO MODELO VOLARE V8L 4X4 EO/ONIBUS ANO/MODELO 2012/2013 PLACA MKX1G36</p>	R\$ 45.000,00	
05	<p>MARCA IVECO MODELO CITYCLASS 70C17 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA QHE4135</p>	R\$ 45.000,00	
06	<p>MARCA AGRALE MODELO NEUBUS THUNDER ANO/MODELO 2002/2 002 PLACA MCB1586</p>	R\$ 25.000,00	



			
07	<p>MARCA FIAT MODELO SIENA 1.4 ANO/MODELO 2021/2021 PLACA RLE6E11</p>	R\$ 18.000,00	  
08	<p>MARCA RENAULT MODELO SANDERO LIFE 1.0 MT ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RA17J93</p>	R\$ 15.000,00	







09	MARCA CHEVROLET MODELO ONIX 1.4 AT ADV ANO/MODELO 2018/2 018 PLACA QIU3584	R\$ 18.000,00	  
----	---	---------------	---

10	MARCA HYUNDAI MODELO HB20 10M SENSE ANO/MODELO 2021/2022 RXOOF87	R\$ 17.000,00	
----	--	---------------	--



			
11	<p>MARCA HYUNDAI MODELO HB20 10M SRNSE ANO/MODELO 2021/2022 PLACA RX00H77</p>	R\$ 17.000,00	



<p>12</p>	<p>MARCA FIAT MODELO DUCATO VIATURE A15 ANO/MODELO 2015/2016 PLACA QHR3462</p>	<p>R\$ 23.000,00</p>	
-----------	---	----------------------	--

<p>13</p>	<p>MARCA FORD MODELO CARGO 1723 ANO/MODELO 2015/2015 PLACA QHA0193</p>	<p>R\$ 55.000,00</p>	
-----------	--	----------------------	--



			
14	MARCA LS MODELO TRATOR U80	R\$ 25.000,00	
15	MARCA MASSEY FERGUSON TRATOR 4275	R\$ 20.000,00	
16	MARCA LS TRATOR PLUS 90 COM LAMINA	R\$ 22.000,00	



			
17	DISTRIBUIDOR DE AGROTÓXICOS	R\$ 500,00	
18	ENSILADEIRA	R\$ 500,00	



19	PLANTADEIRA	R\$ 1.000,00	
20	APLICADOR DE ESTERCO	R\$ 500,00	
21	ESPALHADOR DE SEMENTES	R\$ 500,00	

Gravatal, 10 de março de 2026.

MARCELO DAUFEMBACK POMPEO
Secretário de Administração e Finanças

